SENTENÇA

Processo n°: 1002169-69.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Exequente: **Jessica Aparecida de Souza**Executado: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 09, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Repetição de Indébito (fase executória), requerida por **Jessica Aparecida de Souza** em face do **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Defiro o levantamento, em favor da requerente e sua patrona, do valor depositado pelo Ente Municipal às fls. 06. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 16 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA